



# Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 223/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 278/2017

DOCREC

401/2017

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao requerimento de autoria do Vereador Alessandro Guedes, deliberado pela Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, encaminho a essa Presidência cópia das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes com esclarecimentos a respeito da ausência de cobrador em ônibus no período noturno.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

  
MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER  
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

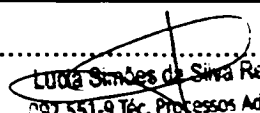
VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

  
Req CTTAE 278-17

16:41 28/06/2017 0.9025 - 16:41 28/06/2017 0.9025 - 55:12

Do PA nº 2017-0-063.186-8 (Cópia) em 01/06/2017  
EE-2017/4871

(a).....  
  
LUDIA Simões de Silva Retkian  
092.551-9 Téc. Processos Adm. M.  
SPTrans

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo – Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia – Vereador Alessandro Guedes

**ASSUNTO:** Requerimento nº 26/2017, que solicita esclarecimentos sobre a ausência de cobrador em ônibus no período noturno.

**CÓPIA**

Em atenção ao assunto, cabe informar inicialmente que em atendimento a Lei nº 13.241/01 de 12/12/2001, Artigo 29º, item II, a São Paulo Transporte S.A. foi especificamente contratada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes para a prestação de serviços voltados a organização e gestão dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da Cidade de São Paulo e, para tanto, obedece ao disposto na Portaria nº 168/07 – SMT/GAB de 01 de dezembro de 2007, que estabelece o Regulamento de Sanções e Multas – RESAM, determinando em seu Anexo I os 175 (cento e setenta e cinco) códigos para aplicação de penalidades pelo não atendimento aos padrões de qualidade, eficiência e segurança, com prazo para correção.

Com a publicação da Portaria nº 003/14 – SMT/GAB de 18 de janeiro de 2014 e sua retificação no Diário Oficial da Cidade – DOC de 23/01/2014, houve alteração na descrição da infração do Código G04 do RESAM, que especifica o assunto em questão, cuja redação anterior era “Veículo sem cobrador ou auxiliar, exceto com autorização da SPTrans”, passando para “***Veículo do Subsistema Estrutural sem cobrador ou auxiliar, exceto com autorização da SPTrans***”.

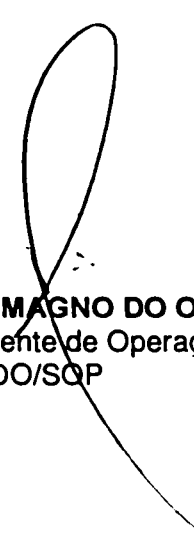
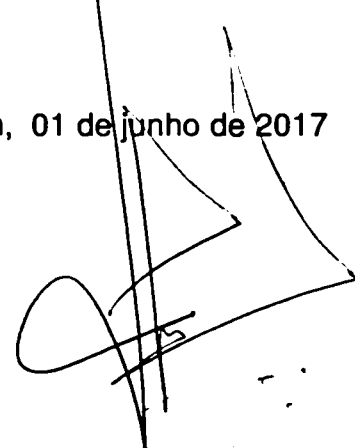
Do PA nº 2017-0-063.186-8 (Cópia)  
EE-2017/4871

em 01/06/2017

(a).....  
Lucia Sandoz da Silva Rivas  
092.351-9 Tec. Processos Adm. PT  
SPTrans**CÓPIA**

Esclarecemos que a operação das linhas, inclusive as que operam na madrugada, é definida através das características operacionais indicadas no anexo à Ordem de Serviços de Operação – O.S.O, que tipificam o serviço como atendimento aos Subsistemas Local ou Estrutural. Se, na ação da fiscalização for observado que a definição da linha pertence ao subsistema Estrutural e estiver em operação sem a presença do cobrador, a operadora será penalizada, fazendo cumprir o que a legislação determina.

Em, 01 de junho de 2017

  
**EVANALDO MAGNO DO OURO**  
Superintendente de Operações  
DO/SOP  
**PAULO CÉZAR SHINGAI**  
Diretor de Operações  
DO

Folha de Informação nº 018

Do PA nº 2017-0.063.186-8

em 13.06.2017 (a) .....

**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo – Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia – Vereador Alessandro Guedes

ONCEIÇÃO A. D. CARDONE  
RF. 81.751.2  
SMT/AJ

**Assunto:** Requerimento Nº 26/2017, que solicita esclarecimentos sobre a ausência de cobrador em ônibus no período noturno.

**CÓPIA**

**SMT.GAB**

**Sr. Secretário aDJUNTO,**

Trata-se de requerimento formulado pela Câmara Municipal de São Paulo, questionando sobre o motivo dos ônibus noturnos estarem circulando sem o segundo funcionário (cobrador), contrariando a legislação vigente.

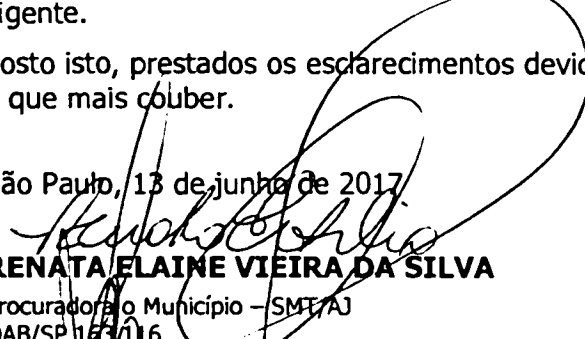
Às fls. 39/40 o Setor de Operações da SPTrans esclareceu que a SPTrans, em sua função de gerir o Sistema de Transporte Coletivo Urbano no Município de São Paulo, promove a fiscalização dos veículos, nos termos da Portaria nº 168/07 – SMT.GAB, que estabelece o Regulamento de Sanções e Multas – RESAM, que contempla os códigos de penalidades em seu Anexo I.

De acordo com o Anexo I do RESAM, a infração correspondente ao assunto em questão é tipificada pelo código G04, cuja redação foi recentemente alterada de "Veículo sem cobrador ou auxiliar, exceto com autorização da SPTrans", para "**veículo do Subsistema Estrutural sem cobrador ou auxiliar, exceto com autorização da SPTrans**".

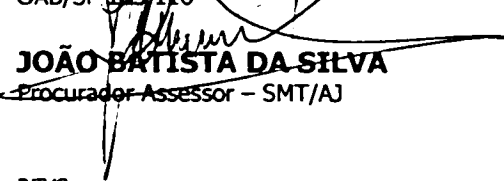
Sendo assim, e levando em conta que a operação das linhas é definida pelas características indicadas na Ordem de Serviços de Operação – O.S.O., que indicam o serviço como pertencente ao subsistema Estrutural ou Local, se na ação da fiscalização for observado que a linha pertencente ao subsistema Estrutural estiver em operação sem a presença do cobrador, a operadora será penalizada, nos termos da legislação vigente.

Posto isto, prestados os esclarecimentos devidos, restituímos o presente a V. Sas. para o que mais couber.

São Paulo, 13 de junho de 2017

  
**RENATA ELAINE VIEIRA DA SILVA**

Procuradora do Município – SMT/AJ  
OAB/SP 163.116

  
**JOÃO BATISTA DA SILVA**

Procurador Assessor – SMT/AJ

REVS

Requerimento 26/2017 PA 2017-0.063.186-8

Folha de Informação nº.....

Do PA nº 2017-0.063.186-8

em 13.06.2017 (a) .....

**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo – Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia – Vereador Alessandro Guedes

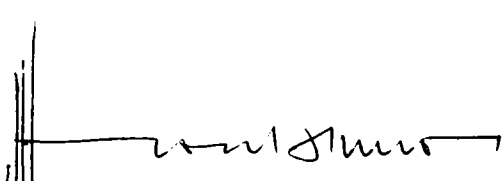
**Assunto:** Requerimento Nº 26/2017, que solicita esclarecimentos sobre a ausência de cobrador em ônibus no período noturno.

**SGM.CH.GAB**  
**Sra. Chefe de Gabinete,**  
**Tarcila Peres Santos**

**CÓPIA**

Diante das manifestações da São Paulo Transporte S/A - SPTrans e da Assessoria Jurídica desta Pasta, as quais acolho, restituo o presente com os esclarecimentos devidamente prestados, para prosseguimento.

São Paulo, 13 de maio de 2017.

  
**JOÃO MANOEL SCUDELER DE BARROS**  
Chefe de Gabinete - SMT

**RECEBIDO NA ASSESSORIA TÉCNICA - SMT**  
DATA: 21/06/17  
HORA: 17:10  
FUNCIONÁRIO: Bele

**S.G.M.-S.E.**

20 JUN 2017

**RECEBIDO HO**